



**Universidade Federal do Rio Grande - FURG  
Instituto de Ciências Biológicas - ICB  
Programa de Pós-Graduação em Biologia de  
Ambientes Aquáticos Continentais - PPGBAC**



**NORMA COMPLEMENTAR PPGBAC N°. 02/2017**

(Aprovada pelo Conselho do ICB em 26/06/2017)

**DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO:** Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição de bolsas de estudo CAPES-DS distribuídas aos alunos do PPGBAC, foi definido:

**Artigo 1°.** A Comissão de Bolsas do PPGBAC é formada pelos docentes (Coordenador, Coordenador Adjunto, dois docentes) e representante discente que compõem a Comissão Acadêmica.

**Artigo 2°.** As bolsas disponíveis serão distribuídas na primeira matrícula usando como critério a ordem de classificação nos processos seletivos.

**Parágrafo único.** Havendo disponibilidade de bolsas a qualquer tempo, as mesmas serão distribuídas, em ordem de classificação no processo seletivo, aos discentes não-bolsistas com desempenho satisfatório, conforme Norma Complementar nº 1/2017, ingressantes no processo seletivo mais antigo, seguido pelos alunos não-bolsistas ingressantes no segundo processo seletivo mais antigo e assim sucessivamente, até o limite de dois e quatro anos, para mestrado e doutorado, respectivamente.

**Artigo 3°.** A renovação anual da bolsa estará condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do discente bolsista, conforme estabelecido na Norma Complementar nº 1/2017. O discente que não apresentar desempenho satisfatório não terá sua bolsa renovada. Bolsas não renovadas serão re-distribuídas para os alunos não-bolsistas de desempenho satisfatório ingressantes no processo seletivo mais antigo, seguido pelos alunos não-bolsistas ingressantes no segundo processo seletivo mais antigo, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação

de cada processo seletivo, até o limite de dois e quatro anos, para mestrado e doutorado, respectivamente.

**Artigo 4°.** O cancelamento e redistribuição de bolsas do PPG poderão ocorrer a qualquer tempo por desempenho insuficiente ou não cumprimento do plano de trabalho, dentre outros motivos, identificado pela Comissão de Bolsas do PPG ou pelo orientador.

**Artigo 5°.** Alunos de doutorado que não tiveram sua bolsa renovada ou que tiveram sua bolsa cancelada, segundo disposto nos artigos 3° e 4° desta Norma, retornam ao último lugar da lista de prioridades de bolsa no momento da não-renovação ou do cancelamento, podendo reaver sua bolsa em caso de rendimento comprovadamente satisfatório, conforme Norma Complementar nº 1/2017.

**Artigo 6°.** Revoga-se a Norma Complementar 01/2014.

**Artigo 7°.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Rio Grande, 08 de junho de 2017.

Profa. Dra. Fabiana Schneck  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais